



**handling your
every need!**

portway handling de Portugal, S.A.

Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas - PPR



1 Índice

1	Índice	2
2	Enquadramento	3
3	Caracterização da empresa	4
3.1	A Portway	4
3.2	Órgãos Sociais	4
3.3	Estrutura Organizacional	5
3.4	Normativos e mecanismos internos	6
4	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	7
4.1	Metodologia	7
4.2	Identificação e avaliação dos riscos	10
4.3	Plano de Ação	12
4.4	Avaliação, Monitorização, Atualização do PPR	13
4.5	Anexo I – Definições	14
4.6	Anexo II - Siglas / Abreviaturas	15



2 Enquadramento

A PORTWAY exerce a sua atividade no sector aeroportuário, e tem por objeto social a Assistência em Escala, vulgarmente designada por *handling*, a ainda a prestação de serviços de formação, interna e externa, a prestação de serviços a terceiros. Estando presente em diversas geografias do país - aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Funchal e Beja – opera em locais que constituem pontos de entrada e de saída de cidadãos residentes e não residentes, pelo que a prevenção da corrupção se assume como um dos princípios presentes e prioritários na gestão das suas atividades. Acresce que, enquanto parte integrante do Grupo VINCI, a PORTWAY encontra-se abrangida pelas suas regras, que visam, entre outros princípios, o respeito pela legalidade, o direito à concorrência, a luta contra a corrupção e a prevenção de conflito de interesses, pelo que a sua metodologia de avaliação do risco de corrupção segue o alinhamento com os pressupostos definidos pelo Grupo.

Desta forma, a PORTWAY, implementou o Programa de Integridade, Transparência e Conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção que lhe permite prevenir e reforçar a sua proteção em matéria de corrupção, encontrando-se, para esse efeito, provida de mecanismos e de controlo interno e de medidas de prevenção da corrupção que asseguram, de forma transparente, a eficácia e eficiência dos processos e operações. O referido programa vem, igualmente, dar resposta ao propósito da conformidade com a atual legislação nacional aplicável (DL 109-E/2021, de 9 de dezembro), nomeadamente no que respeita à implementação de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).





Este programa de Integridade, Transparência e Conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, para além de incluir um mecanismo de avaliação, assegurado pela auditoria interna (realizada pela empresa-mãe ANA-Aeroportos), prevê igualmente, uma auditoria externa pelo menos a cada 3 anos, de modo a assegurar a completa independência entre funções e a garantir os mais elevados níveis de *compliance*.

Refere-se ainda que, anualmente, a PORTWAY reporta ao Grupo a revisão da avaliação do risco de corrupção, quer ao nível dos riscos e controlos, quer ao nível do grau de cumprimento dos planos de ação definidos.

3 Caracterização da empresa

3.1 A Portway

A PORTWAY- HANDLING DE PORTUGAL, S.A. é uma sociedade anónima detida a 100% pela ANA-Aeroportos de Portugal. Por sua vez, a ANA é detida a 100% pela VINCI Airports, SAS / Grupo VINCI.

O Grupo ANA desenvolve toda a atividade de gestão de infraestruturas aeroportuárias civis, sendo que, através da PORTWAY, assegura a prestação dos serviços de assistência em escala, indispensáveis ao funcionamento do transporte aéreo.

A PORTWAY é detentora de licenças para o exercício de atividade nos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Funchal e Beja, na medida em que a atividade assistência em escala (handling) é objeto de um regime jurídico próprio, definido pelo Decreto-Lei nº 275/99, do qual decorre a sujeição obrigatória a licenciamento concedido pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).

3.2 Órgãos Sociais

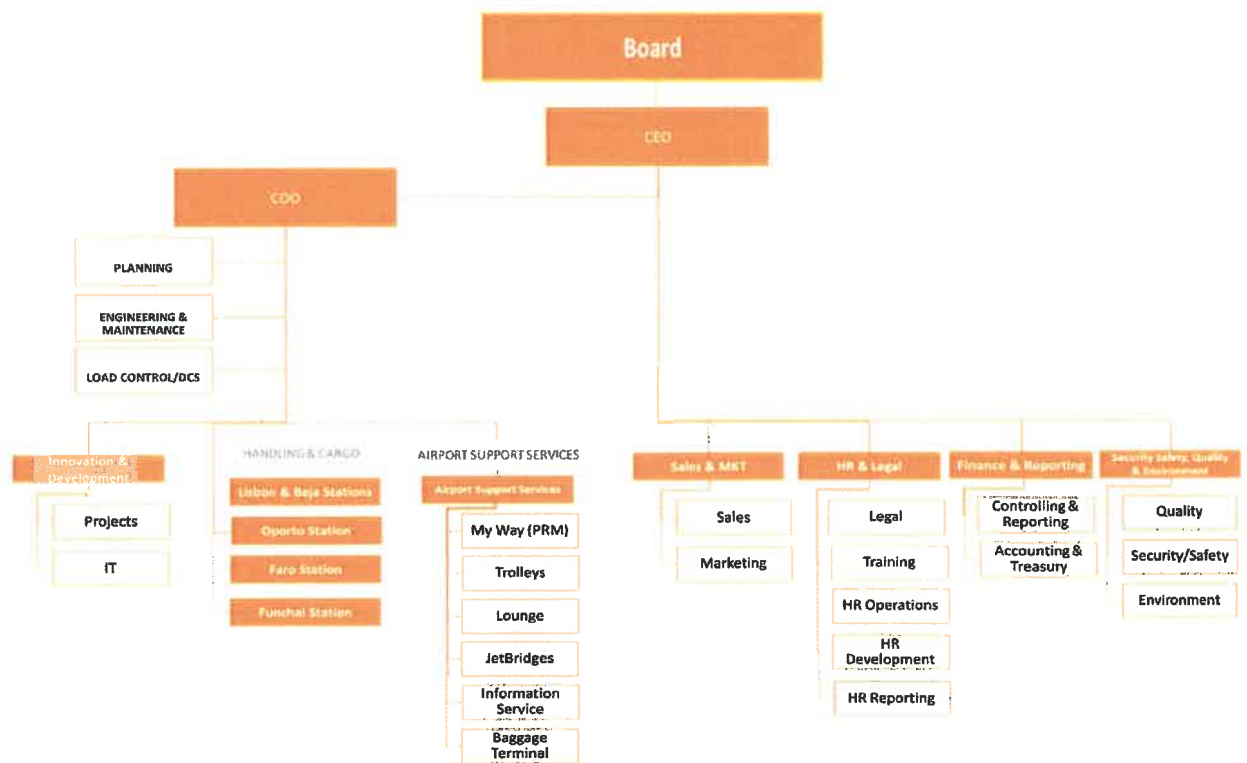
Os Órgãos Sociais da PORTWAY, S.A. são:

- Conselho de Administração (o CEO e o COO integram o CA na qualidade de Vogais);



- Fiscal Único.

3.3 Estrutura Organizacional





Handling Units Organization



Hierarchical Report
Functional Report

De uma forma transversal à sua estrutura organizacional, a Empresa adotou um modelo de governo de suporte ao Programa de Integridade, Transparência e Conformidade com o RGPC, no qual se integra a nomeação do Responsável pela execução, controlo e revisão do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (RPPR).

De acordo com o referido modelo, o RPPR integra o Comité de Ética e Vigilância, juntamente com o responsável pelo cumprimento do normativo (RCN) previsto no DL 109-E/2021 e, ainda, um colaborador com competência na área jurídica, um colaborador com competência na área dos recursos humanos e um membro do Conselho de Administração. Desta forma, este Comité reúne as valências necessárias que permitem dar cumprimento ao previsto no referido DL.

3.4 Normativos e mecanismos internos

Tendo em conta o propósito deste PPR, assim como, a relevância que os compromissos éticos e de conduta anticorrupção representam para Grupo VINCI, destacam-se neste ponto os normativos e mecanismos adotados nestas matérias:

Ao nível transversal do Grupo VINCI:

- O Manifesto VINCI, cujos valores se encontram definidos em cinco documentos:
 - Carta de Ética e Conduta;



- Código de Conduta Anticorrupção;
- Guia VINCI dos Direitos Humanos;
- Declaração sobre Ações Essenciais e Fundamentais em matéria de Saúde e Segurança no Trabalho;
- Orientações Ambientais.

As Diretivas Gerais, assinadas pelo CEO da VINCI S.A., que especificam os processos de tomada de decisão dentro das entidades e, nomeadamente, exigem que os dirigentes de cada entidade tomem todas as medidas adequadas para detetar e prevenir atos de corrupção e tráfico de influência.

Ao nível da PORTWAY:

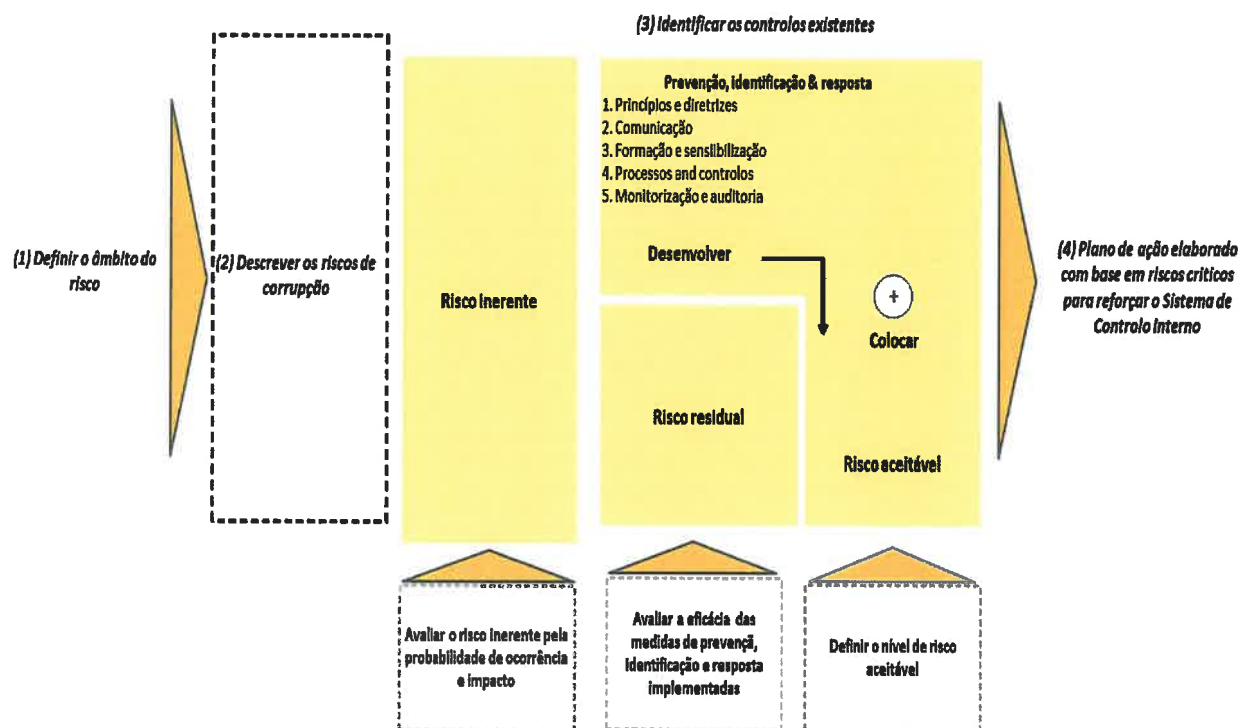
- Anexo à Carta de Ética e Conduta;
- Política de prevenção da corrupção e de infrações conexas;
- Canal de denúncias;
- Procedimento sobre Oferta/Aceitação de Presentes, Convites e Gratificações.

4 Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

4.1 Metodologia

A metodologia seguida pela PORTWAY na sua abordagem ao sistema de controlo interno e à gestão do risco de corrupção, com descrição em manual de Controlo Interno, encontra-se alinhada com a do Grupo VINCI.

No que respeita à identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades da PORTWAY, foram observados os seguintes princípios:



Os riscos inerentes são analisados individualmente e avaliados nos seguintes termos:

- Probabilidade, de ocorrência e frequência, de determinado evento:

1. Improvável	2. Pouco Provável	3. Provável	4. Quase Certo
Praticamente impossível de ocorrer	Não se considera possível, mas poderá ocorrer	Poderá ocorrer	Ocorrerá (pelo menos uma vez num determinado período temporal)

- Impacto, considerando as vertentes Reputacional, Operacional/ Negócio, Legal e Financeira:

1 – Baixo	2 – Médio	3 – Significante	4 – Alto
Impacto pouco relevante	Impacto moderadamente relevante	Impacto relevante	Impacto severo

Os riscos residuais resultam da análise complementar dos riscos inerentes, tendo-se em consideração todas as medidas de controlo implementadas, de acordo com os seguintes pressupostos:



- Se o nível de controlo for baixo, o risco inerente não é reduzido;
- Se o nível de controlo for satisfatório, a pontuação de risco inerente é reduzida (adotando uma abordagem prudencial).

A avaliação do risco residual requer, portanto, a identificação e avaliação da pertinência e qualidade dos fatores de controlo.

Adotando uma abordagem prudencial, considera-se que nenhum risco inerente pode ser reduzido em 100%, como resultado de um sistema exemplar. O impacto e a frequência podem ser reduzidos no máximo em 80%:

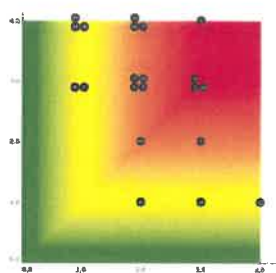
Nível de Controlo	1. Exemplar	2. Monitorizado	3. Documentado	4. Definido	5. Baixo
% Redução do risco inerente	80%	60%	35%	20%	0%
Eficácia dos Fatores de Controlo	Risco coberto por um sistema de controlo apropriado, documentado e supervisionado	Os fatores de controlo são documentados e apropriados, mas incompletos	As boas práticas formais foram documentadas; A cobertura de risco não foi comprovada (sem teste de eficácia)	Existem boas práticas, mas não foram documentadas e é necessário trabalho adicional para garantir que cobrem totalmente os riscos	Risco não controlado

Assim, o nível de risco é apurado da seguinte forma:

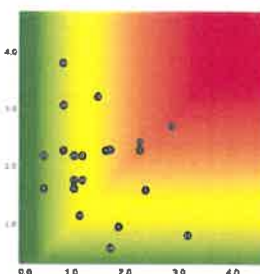
Risco Inerente: Impacto*Probabilidade

Risco Residual: Impacto*Probabilidade*Controlo

Obtendo-se as seguintes matrizes:



Matriz risco inerente (ilustrativo)



Matriz risco residual (ilustrativo)



4.2 Identificação e avaliação dos riscos

Os riscos de corrupção e infrações conexas, incluídos no mapeamento, são, primeiramente, os identificados ao nível da VINCI Concessions, aos quais foram efetuados os devidos ajustamentos para considerar a realidade e a atividade específica da PORTWAY.

A gestão do risco, tem por base a identificação dos processos críticos para a atividade, que, no caso concreto da PORTWAY, estão divididos em duas tipologias: Operações e Transversal. Assim, no que respeita aos riscos de corrupção, tendo em conta o mapeamento de riscos, por processos da VINCI Concessions, estabeleceu-se o devido alinhamento com os processos definidos na PORTWAY cfr. quadro seguinte.

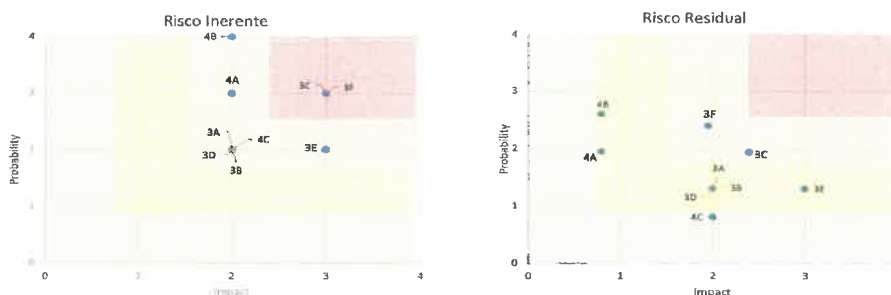
A avaliação dos riscos, constante do mesmo quadro, foi desenvolvida de acordo com a metodologia atrás referida, pelo que, no quadro seguinte se apresentam os riscos identificados, e a sua avaliação antes (risco inerente) e após a implementação das medidas preventivas e corretivas (risco residual):

Risco	Área de atividade implicada no Risco	Risco Inerente		Medidas Preventivas e Corretivas	Risco Residual		
		I	P		I ^C	P ^C	
Operações							
3A	Subornar um decisor público durante um processo contratual ou administrativo para obter ou manter uma vantagem indevida para a Empresa (excluindo facilitação de pagamentos)	Administração Operações	2	2	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites	2	0,8
3B	Subornar um funcionário público através de facilitação de pagamentos para obter ou manter uma vantagem indevida para a Empresa	Administração Área Jurídica Área Financeira	2	2	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras de pagamento	2	0,8
3C	Efetuar pagamentos indevidos a um terceiro privado durante a execução de um contrato para obter ou manter uma vantagem indevida para a Empresa	Administração Operações Área Financeira Área Comercial Área I&D Área RH	3	3	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites Regras nas aquisições para seleção e adjudicação Regras para execução de prorrogações/adendas aos contratos Regras para negociação de contratos - Política Comercial	1,2	1,95
3D	Subornar um terceiro independente durante o litígio para obter ou manter uma decisão favorável para a Empresa	Administração Operações Área Jurídica	2	2	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites	2	0,8



3E	Subornar um sindicato, associação ou ONG para obter apoio para desbloquear uma situação desfavorável ou para continuar as atividades em condições favoráveis à Empresa	Administração Operações Área RH	3	2	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites Regras de pagamento	3	0,8
3F	Corrupção passiva durante a adjudicação ou execução de um contrato de prestação de serviços com um cliente para que um colaborador da Empresa obtenha ou mantenha uma vantagem indevida	Área Jurídica Área Comercial Área Financeira	3	3	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites Critérios para atribuição de crédito Segregação de funções na emissão de faturas Auditorias Internas de avaliação do Sistema de Controlo Interno (realizadas pela ANA) Regras para negociação de contratos - Política Comercial	1,2	1,2
Transversal							
4A	Corrupção passiva durante a adjudicação ou execução de um contrato com um fornecedor/prestador de serviços para que um colaborador da Empresa obtenha ou mantenha uma vantagem indevida	Compras Área Jurídica Área I&D Área Financeira	2	3	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites Regras nas aquisições para seleção e adjudicação Regras para execução de prorrogações/adendas aos contratos Validação de faturas Monitorização da execução de contratos (Limpeza, transfers, etc.) Regras de pagamento Auditorias Internas de avaliação do Sistema de Controlo Interno (realizadas pela ANA)	0,8	1,2
4B	Conflito de Interesses	Todas as Áreas	2	4	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites Regras nas aquisições para seleção e adjudicação Regras para execução de prorrogações/adendas aos contratos Monitorização da execução de contratos (Limpeza, transfers, etc.) Regras para seleção e recrutamento Auditorias Internas de avaliação do Sistema de Controlo Interno (realizadas pela ANA)	0,8	1,6
4C	Vantagem indevida solicitada por um funcionário responsável pelo RH da Empresa a um candidato no âmbito de um processo de contratação	Área RH Operações	2	2	Disseminação sensibilização e formação sobre ética e conduta anticorrupção Regras para presentes e convites Regras para seleção e recrutamento	2	0,8

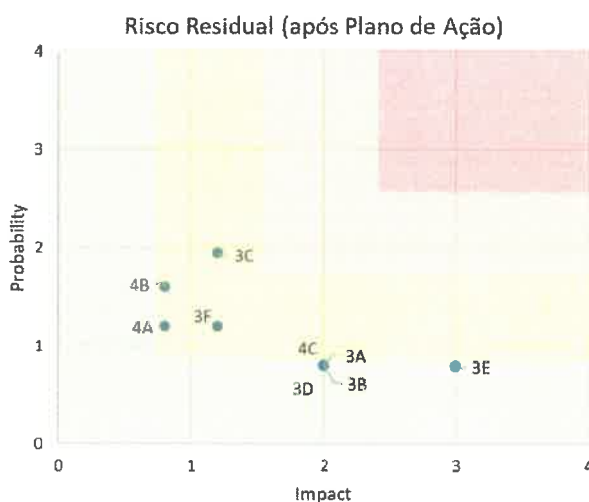
As matrizes abaixo apresentadas espelham, de forma gráfica, a redução do nível do risco por via da implementação das medidas preventivas e corretivas:



4.3 Plano de Ação

De acordo com a avaliação espelhada no ponto anterior, não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo.

No entanto, considera-se que algumas das medidas preventivas e corretivas implementadas deverão ser reforçadas no sentido de reduzir o nível de risco inerente para o nível de risco residual definido como aceitável, tendo-se definido planos de ação para atuar na probabilidade e/ou no impacto, conforme o caso, que irão permitir ajustar a matriz do risco de corrupção e infrações conexas cf. abaixo espelhado:





4.4 Avaliação, Monitorização, Atualização do PPR

O PPR é revisto pelo menos a cada 3 anos, podendo, durante esse período, ser feitas alterações/atualizações dos riscos mapeados, dos respetivos controlos e da sua classificação, nomeadamente quanto existam alterações de contexto ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura organizacional ou societária da PORTWAY que justifique a revisão dos riscos e respetivas medidas preventivas e corretivas implementadas.

Estas alterações/atualizações ao PPR resultarão da análise que é efetuada em sede de Comité de Ética e Vigilância, do ciclo anual do Programa de Integridade, Transparência e Conformidade com o RGPC, sendo alvo de reporte, anual, à Vinci Concessions através do Corruption Risk Mapping, nos termos do seu *Compliance Program*.

Quanto aos controlos identificados no âmbito do controlo interno implementado, dos quais fazem parte os identificados no presente PPR, os mesmos são avaliados pela auditoria interna, conforme anteriormente referido, com a periodicidade definida pelo estratégico de auditoria da empresa-mãe ANA, baseado no risco, com priorização dos objetos de auditoria, no sentido de permitir uma maior proteção e criação de valor para a PORTWAY.

Os planos de ação associados aos riscos identificados no PPR são, periodicamente, monitorizados e reportados superiormente pelo RPPR.

Ainda numa base anual, são elaborados os seguintes relatórios:

- Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (mês de outubro);
- Relatório de avaliação, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação (mês de abril).



4.5 Anexo I – Definições

Cenário – Situação que possa expor a empresa ao risco¹

Controlo - Qualquer ação empreendida para gerir o risco e melhorar a probabilidade da consecução dos objetivos e metas da organização.

Corrupção – É o ato de solicitar, oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, uma comissão ilícita ou qualquer outra vantagem indevida ou a promessa de uma tal vantagem indevida que afete o exercício normal de uma função ou o comportamento exigido do beneficiário da comissão ilícita, ou da vantagem indevida ou da promessa de uma tal vantagem indevida.

Gestão do Risco - Um processo para identificar, avaliar, gerir e controlar potenciais eventos ou situações, que forneça uma segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados.

Governança - É a combinação de processos e estruturas implementados pela Administração, para informar, dirigir, gerir e monitorizar as atividades da organização para o alcance dos seus objetivos.

Infrações conexas - Crimes de recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

Medidas de Controlo/Preventivas e Corretivas – Atividades e/ou procedimentos de natureza preventiva ou detetiva implementadas pela organização para mitigar os riscos

Risco - A possibilidade da ocorrência de um evento que possa ter impacto sobre o alcance de objetivos. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade de ocorrência.

Risco Inerente (Grosso) – Quantidade de risco existente no negócio ou atividade, independente da existência de um sistema de controlo interno ou de outras medidas de mitigação.

Risco Residual (Líquido) – Quantidade de risco que permanece após a implementação de controlos e outras medidas de mitigação, por parte da empresa.

1 Em concreto ao ato de corrupção e infrações conexas, no caso deste PPR.



Sistema de Controlo Interno - É um processo liderado pela Administração e executado por todos os patamares hierárquicos, que agrega a totalidade dos controlos em vigor na organização e a forma como estão implementados, sendo desenhado para providenciar uma segurança razoável sobre o alcance dos objetivos nas seguintes categorias:

- Eficiência e eficácia das operações
- Salvaguarda dos ativos
- Fiabilidade do relato financeiro; e
- Conformidade com leis e regulamentos

4.6 Anexo II - Siglas / Abreviaturas

AI – Auditoria Interna

CA – Conselho de Administração

CEO – Chief Executive Officer

COO – Chief Operational Officer

DC – Direção Comercial

DRH – Direção de Recursos Humanos

DFA – Direção Financeira e Administrativa

PPR – Plano de Prevenção de Riscos

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo

RPPR – Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

SST – Segurança e Saúde no Trabalho

	Emitido	Verificado	Autorizado
ORG – Unidade	RPPR	DZH	Presidente CA
Nome	DRH	DZH	Thierry LIGONNIERE
Data	20.04.23	20.04.23	20/04/23
Assinatura			